



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO EM EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 109/2022**, Processo nº 105879/2022 - FLY Nº 0333.0005449/2022 - **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, conforme CI nº 134/2022 e Solicitação nº 867/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, cuja data de abertura estava prevista para o dia 23/09/2022 às 07h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1420, Quinta – Feira, 08 de setembro de 2022, Diário Oficial Eletrônico 10.935 de 09 de setembro de 2022 e Diário Oficial da União – seção 3 nº 172, terça-feira 09 de setembro de 2022.

Tendo em vista alteração no Edital, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 17/10/2022 às 07h30min.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 20 de setembro de 2022.

Claudio Sanches
Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:106311/2022; b) Licitação Nr.:137/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 16/09/22; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANESTÉSICO) PARA O CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES).

CONTRATADO: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS VALOR DA DESPESA: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)

DATA: 16/09/22

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 024/2022

Examinamos os atos e termos do procedimento Tomada de Preço nº 024/2022, Processo Administrativo nº 105923/2022, no qual a sessão estava prevista para o dia 8 de agosto de 2022 às 07h30min, decidimos **REVOGAR** o Tomada de Preço nº 024/2022, por interesse público.

A possibilidade de anulação dos atos insuscetíveis de aproveitamento encontra fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e, por analogia (por não ser caso de julgamento de recurso).

Sobre anulação, o Supremo Tribunal Federal, na Súmula nº 473, externou o seguinte entendimento:

“ A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União assim se posicionou:

“No entanto, divergindo das conclusões apresentadas, entendo que a correção dos procedimentos acima é simples e tem potencial de benefício financeiro para a administração, trazendo o curso da licitação para a legalidade, sendo possível o aproveitamento dos demais atos anteriores a falha procedimental.

Aliás, a jurisprudência desta Corte aponta que é possível a anulação parcial de procedimento licitatório, com o aproveitamento dos atos que não tenham sido maculados pelo vício (Acórdão 2253/2011-TCU-Plenário).

Devo observar, no entanto, que é facultado ao gestor, dentro da sua esfera de discricionariedade, a escolha entre anular todo o procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, ou invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento e retomar o certame no momento imediatamente anterior ao ato ilegal, em analogia.

CONCLUSÃO

Ante exposto, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, utilizando-se do poder de Autotutela, opinamos pelo **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 024/2022, Processo Administrativo nº 105923/2022.

Nova Andradina/MS, 20 de setembro de 2022.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:105417/2022; b) Licitação Nr.:106/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 12/09/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de um conjunto de serviços, relativos à construção de faixa elevada, acessibilidades, quebra-molas e canaletas, conforme croquis de padronização em anexo. (sol. 1008/2022)

CONTRATADO: R. F. DE ARRUDA VALOR DA DESPESA: R\$ 579.850,00 (quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

DATA: 12/09/22

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:106291/2022; b) Licitação Nr.:25/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 15/09/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em rede de distribuição de energia - Conjunto Habitacional Umbaracá, no Município de Nova Andradina-MS

CONTRATADO: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 342.300,50 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais e cinquenta centavos)

DATA: 15/09/22

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Partes: no **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa **R. F. DE ARRUDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Contratação de empresa para execução de um conjunto de serviços, relativos à construção de faixa elevada, acessibilidades, quebra-molas e canaletas, conforme croquis de padronização em anexo. (sol. 1008/2022)**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 106/2022, a saber:

7284-R. F. DE ARRUDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRE, NA LARGURA DE 05 METROS, RAMPA COM INCLINAÇÃO ENTRE 5% A 10% EM FUNÇÃO DA ALTURA, COM INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA NO SENTIDO LARGURA NO MÁXIMO 3% E NO SENTIDO COMPRIMENTO NO MÁXIMO 5% COM CONDIÇÕES PARA DRENAÇÃO NA PARTE INFERIOR DA SARJETA E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRAGEM, CONFORME CROQUI. (Exceto materiais). A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.		M	200,00	364,00	72.800,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, COMPACTAÇÃO DE BASE E NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO. AS DIMENSÕES SERÃO CONFORME CROQUI EM ANEXO. (EXCETO MATERIAIS). A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTE PARA LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.		m2	300,00	123,00	36.900,00
3	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NAS DIMENSÕES ENTRE 1,50m a 2,00m DE LARGURA, POR 0,10m DE CORTE DE CAPA ASFÁLTICA E BASE COM 0,15 DE ALTURA SOBRE O NÍVEL DE CAPA ASFÁLTICA, COMPRIMENTO CONFORME A LARGURA DA RUA, COM RECUIO JUNTO A GUIA NA LARGURA DA SARJETA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS, EM CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRAGEM, CONFORME CROQUI ANEXO. (EXCETO MATERIAIS). A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS PARA LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE.		M	150,00	151,00	22.650,00
4	CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, DIMENSÕES ENTRE 1,50 A 2,50m de largura (conforme necessidade), corte de capa asfáltica e base de 0,10m com abertura no centro de guia de 0,08 de largura, por 0,05 de profundidade, com 0,03m de inclinação do bordo ao ponto de abertura central, em concreto armado com no mínimo resistência de FCK 20 Mpa. e execução de estrutura de ferragem, conforme Normas Técnicas. (Exceto materiais). A Contratada fica responsável pela limpeza, remoção e transporte de resíduos para local designado pela contratante.		m2	2.500,00	179,00	447.500,00
Total do Fornecedor:						579.850,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 170 - Compensação Financeiras de Recursos Naturais.

Detalhamento das Fontes: 074 - Fundo Especial de Petróleo - FEP.

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.

Detalhamento das Fontes: 000 - Recurso não especificado nas Sub Fontes.

Proj./Ativ.: 2.216 - Gestão da Secretaria de Serviços Públicos.

Proj./Ativ.: 2.019 - Recuperação e Manutenção de vias Urbanas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 238/2022; **Código Reduzido:** 239/2022; **Código Reduzido:** 263/2022 e **Código Reduzido:** 264/2022.

Nova Andradina/MS, 12 de Setembro de 2022

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesas

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

R. F. DE ARRUDA

Representante: RONAN FERNANDES DE ARRUDA

Fornecedor

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 130/2020

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA - EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nº 004.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 07 (sete) meses, para o período compreendido entre os dias **01/10/2022 a 30/05/2023**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 130/2020. Considerando o interesse da administração pública e a prestação de serviços contínuos, referente a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, acompanhamento e orientações acerca das ações continuadas na Gestão da Saúde Pública, vinculada ao processo de Gestão e no Fortalecimento dos Serviços em Rede na Atenção Primária e na Vigilância em Saúde, do Município de Nova Andradina/MS a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme C.I. nº 78/2020 e solicitação nº 440/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 08 de setembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Contratante

IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA - EPP
Ana Lucia Piroli
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA:**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento da licença de uso do aplicativo **GOV FACIL** de acordo com a CI n.º 87/2022, bem como a Solicitação n.º 1.647/2022 da Secretaria Municipal De Finanças E Gestão. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 71 - 72 do Processo 107716, fly.: 0333.0007286/2022.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referente a empresa **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 41.886.613/0001-55, por um período de 12 (doze) meses.

Empenho n.: 1937/2022; Proj./Ativ.: 2.090 - Gestão da Secretária de Finanças e Gestão.; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Pessoa Jurídica. Cód. Red. 00168.

Nova Andradina - MS, 05 de setembro de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Eliane Michalczuk Barzon Da Costa
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 244/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **RAZENTE E RAZENTE LTDA – EPP**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 244/2019**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias **11/08/2022 a 11/11/2022 (03 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 244/2019 e termos aditivos anteriores, tendo em vista se tratar de locação de imóvel localizado no centro de Nova Andradina-MS, de abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, C.I. 255/2019, solicitação 1371/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993), conforme parecer jurídico fl. 429 do processo Nº 76353/2019 FLY: 0333.0006575/2019.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Locatário

Nova Andradina, MS, 11 de agosto de 2022.
RAZENTE E RAZENTE LTDA – EPP
RENATO ALEXANDRE RAZENTE
Locador

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104396/2022 - FLY 0333.0003966/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de móveis planejados para atender as copas do Paço Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a CI nº 018/2022, bem como a Solicitação nº 1.607/2022**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 67 - 71 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **MARCOS ROGERIO SAMPAIO**, CNPJ: **01.284.935/0001-00**, perfazendo um valor de **R\$ 7.435,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

4. **Proj./Ativ.:** 2.101 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Material Permanente

Código Reduzido: 150

5. **Condições de entrega:** em até 15 dias após solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 19 de setembro de 2022.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 106028/2022 - FLY 0333.0005598/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 13, III, c/c 25, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Súmula 252 do TCU.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada na implementação, capacitação e normatização da nova lei de licitação nº 14.133/2021, no município de Nova Andradina - MS, com carga horária de no mínimo 160h/a de acordo com a CI nº 21/2022, bem como a Solicitação nº 1.572/2022 da Secretaria Mun. De Planejamento E Administração**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 13, III, c/c 25, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Súmula 252 do TCU), conforme parecer jurídico junto às fls. 74 - 81 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **JOSE EDUARDO MEIRA LIMA E ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, CNPJ: **21.314.437/0001-70**, perfazendo um valor de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)**, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.101 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 147

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 03 DIAS, APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 16 de setembro de 2022.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração.
Ordenador de Despesas.

PORTARIA Nº 10, 19 de Setembro de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a resposta à C.I nº. 59/APS/SMS/2021, a qual relata que, em tese, a servidora pública municipal **E. F. F. de C.** não está entregando os relatórios de rotina, mesmo após ter sido advertida, bem como, em tese, possui baixa produtividade no desempenho de suas funções em comparação aos demais servidores Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que há relatos de que a servidora, em tese, demora a realizar as visitas domiciliares a ela designadas;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais (artigo 198, VI, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da LC 042/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada nos casos transgressão dos incisos do art. 199 da LC 042/2002, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da LC 042/2002);

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada quando houver desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da LC 042/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a E. F. de C., todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** a fim de apurar os fatos narrados na resposta à C.I nº. 59/APS/SMS/2021 consistentes, em tese, na baixa produtividade da servidora pública municipal **E. F. F. de C.** no desempenho de suas funções (autos nº. 97.403/2021);

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 19 de setembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 652 de 15 de Setembro de 2022

Republikado por incorreção

Conceder auxílio-doença ao servidor RONALDO SIMAO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RONALDO SIMAO**, Matrícula 5292, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 06/09/2022 a 04/12/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº. 993/2011.

Art. 2º A Subsecretária de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 06/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 15 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 666, de 19 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 034/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Serviços de Saúde, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **VALERIA REGINA D ALKMIN**, matrícula 114, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de setembro de 2022 (autos 108.534/2022).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 667, de 19 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.657/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 88, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de setembro 2022, a servidora **DEBORA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula 4.647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 668, de 19 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 57.947/2017;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 68, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de setembro 2022, a servidora **MARIA VALDELICE DO NASCIMENTO**, matrícula 6.957, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669, de 19 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 95.735/2021;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 47, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de setembro 2022, a servidora pública **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 6.649, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação para exercer na função de auxiliar de coordenação, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670, de 19 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 68.015/2018;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 98, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de setembro 2022, a servidora **NELI SILVA MARQUES**, matrícula 3.497, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de Auxiliar de Serviços Básicos), para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671 de 19 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº 529/2022/SEMEC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 108.697/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de setembro de 2022, uma **Comissão de Fiscalização de Obras Públicas** para fiscalizar a reforma do Ginásio de Esporte Municipal Irmão Braz Stinagaglia para melhorar a estrutura física Fase I, atender normas de acessibilidade e segurança e revitalização da calçada externa Fase II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

I - Responsável pela Fiscalização: Eng. Civil Leonardo Peres Bressan;

II - Responsável pelo Gerenciamento: Eng. Civil Leonardo Peres Bressan;

III - Representante do Agente Promotor: Giuliana Masculi Pokrywiecki;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 672 de 20 de Setembro de 2022

Conceder auxílio-doença a servidora ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrículas 1980/3940, funcionária efetiva no cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Auxílio-doença**, no período de 10/09/2022 à 09/10/2022, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de Setembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

APOSTILAMENTO Nº.: 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70528/2019

FLY Nº.: 0333.000.0906/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

CONTRATADAS: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e manutenção de aterro sanitário e coleta seletiva e prestação de serviços de consultoria, acompanhamento, orientação técnica na educação ambiental, implantação e manutenção do sistema integrado de gestão dos resíduos sólidos urbanos.

ASSUNTO: Alteração de Elemento de Despesa.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A dotação orçamentária originária da Tomada de Preço nº 001/2019, tem com código reduzido: 200, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000 – Recursos ordinários), que será substituída pelo código reduzido: 344 – Elemento: 3.3.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (Fonte 000 – Recursos ordinários), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

Proj./Ativ. 2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município

Código Reduzido: 200

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 (0000) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação a ser remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

Proj./Ativ. 2.063 Manutenção do Programa Coleta Seletiva de lixo

Código Reduzido: 344

Elemento de despesa 3.3.90.34.00.00.00.01.0000 (0000) – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização

Nova Andradina – MS, 16 de setembro de 2022.

Juliana Lopes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ordenador de Despesa

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1728/22 Data: 12/09/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 476,52 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1754/22 Data: 16/09/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 2.635,20 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Credor: 2382 CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1755/22 Data: 16/09/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 467,52 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Credor: 2510 G C MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1804/22 Data: 22/08/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	17	- 21
Unidade:	17.21	- 23
Funcional:	23.691.0012	- Desenvolvimento Economico Sustentavel
Projeto/Atividade:	2.119	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 125.999,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)

Credor: 5882 SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA

Objeto:
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 153/2022 - IL	
	Processo Administrativo:	153/2022
	Processo de Licitação:	153/2022
	Data do Processo:	15/09/2022
		Folha: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 12.600.146/0001-57 AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 158/2022 - DL	
	Processo Administrativo:	158/2022
	Processo de Licitação:	158/2022
	Data do Processo:	20/09/2022
		Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 153/2022
- b) Licitação Nr.: 153/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 15/09/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ATENDER AO SETOR DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001204 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1	0,0000	10.865,00
	1		10.865,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 158/2022
- b) Licitação Nr.: 158/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 20/09/2022
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NITROPRUSSETO DE SÓDIO PARA ATENDER AO SETOR DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000196 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS	1	0,0000	2.000,00
	1		2.000,00

Nova Andradina, 15 de Setembro de 2022. _____
 NORBERTO FABRI JUNIOR

Nova Andradina, 20 de Setembro de 2022. _____
 NORBERTO FABRI JUNIOR

